



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcisolita.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisolita, conforme descrito no anexo I.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 03/12/2015 às 09:00h (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG, ou no sitio eletrônico www.crisolita.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br, telefax (33) 3611-8002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Crisólita, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisólita – MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2015**, Decreto Municipal n.º 01 e 02-A de 04 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita, Robson Santos Fernandes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 77/2014, publicada em 18/03/2014.

I – OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Pregão é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisólita, conforme descrito no anexo I.**

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 -Em conformidade com o disposto na lei municipal nº 222 de 17 de julho de 2012, bem como do Decreto federal nº 6.204 de 05/09/2007, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – EPP , qualificadas como tais nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do decreto nº 6.204/2007 e art. 26, inciso I da lei municipal nº 222/2012.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 -Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 -No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

1.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “**PROPOSTA**”.

2 -Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

2.1 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

2.1.1 – Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dar lances verbais, assinar atas e contratos (vide modelo referencial do ANEXOIII), devidamente reconhecido firma em cartório;

2.1.2 – Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

2.1.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.1.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

2.1.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3 -O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00362015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00362015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

V - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 -A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 1.1 -Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 1.2 -Marca do produto ofertado;
- 1.3 -Preço unitário e total de cada item;
- 1.4 -Preço total.

2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) ITEM(ns) que for(em) de seu interesse.

3 -Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 -O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Crisolita – MG, em local indicado pelo Setor de Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5 -Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 -A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pelo Setor de Compras, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

7 -A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.

1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB;

1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4 – Certidão negativa de débitos de tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

1.5 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente.

1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

1.8 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo IV);

1.9 - Prova de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do Estabelecimento Licitante da pessoa jurídica .

1.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1 – Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação do licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**.

4.2 - Será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que dá “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, às empresas que apresentarem a Declaração que trata o **Título V**, deste edital.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração de que trata o **TÍTULO V**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.4.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 12:00 (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X –HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para homologação do certame.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 -O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita.

2 -O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

3 -O material deverá ser entregue na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pelo Setor de Compras.

4 -O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

XII – PAGAMENTO

1 -A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisólita, sob a rubrica:

04.122.0201.3001 - 4.4.90.52.00 – Ficha-25	08.244.0204.3012 - 4.4.90.52.00 – Ficha 172
04.124.0201.3002 – 4.4.90.52.00 – Ficha-40	08.243.0204.3010 - 4.4.90.52.00 – Ficha 198
02.062.0201.3003 - 4.4.90.52.00 – Ficha-47	10.122.0201.3013 - 4.4.90.52.00 – Ficha 216
04.122.0201.3004 - 4.4.90.52.00 – Ficha-59	10.301.0206.3014 - 4.4.90.52.00 – Ficha 238
04.123.0201.3007 - 4.4.90.52.00 – Ficha-93	10.305.0206.3019 - 4.4.90.52.00 – Ficha 281
08.122.0201.3008 - 4.4.90.52.00 – Ficha 126	12.122.0201.3020 - 4.4.90.52.00 – Ficha 288
08.243.0204.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha144	12.361.0207.3022 - 4.4.90.52.00 – Ficha 336
08.244.0201.3011 - 4.4.90.52.00 – Ficha 166	04.122.0201.4071 - 4.4.90.52.00 – Ficha 384

2 -O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 -Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 -O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 -O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 -As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 -**Anexo I** – Termo de Referencia e Especificação do Objeto

1.2 - **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 -**Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 -**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 -**Anexo V** – Minuta contratual.

1.6 -**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

1.7 - **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço

2 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 -A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

4 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 -A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 -A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado a ser publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais, para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor de Licitação e será afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 11:00h e de 13:00h as 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

12.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@crisolita.mg.br, via telefax (33) 3611-18002 ou no endereço citado no item anterior.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crisólita – MG, 20 de novembro de 2015.

Pregoeiro: **Robson Santos Fernandes**

Equipe de Apoio: **Elio Pereira de Souza, Edvaldo Costa Farias, Eliana Rodrigues Silva Freitas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisólita, conforme descrito no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Unid	Qtd	Especificação	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
00001	Unid.	100	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
00002	Unid.	150	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADA EM BRIM OU CRETONE, COM OU SEM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	R\$ 11,36	R\$ 1.704,00
00003	PAR	150	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO BRANCA, MODELO: TRATOR SETE LÉGUAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM	R\$ 32,91	R\$ 4.936,50
00004	PAR	150	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGUAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM	R\$ 31,12	R\$ 4.668,00
00005	Unid.	150	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO PU BIDENSIDADE	R\$ 54,89	R\$ 8.232,75
00006	PAR	150	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO SEM BIQUEIRA, SOLADO PU BIDENSIDADE	R\$ 49,16	R\$ 7.373,25
00007	Unid.	30	CAPACETE PARA USO PROFISSIONAL, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B (PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETO SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS), INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, COM CARNEIRA E ARANHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TNT DUBLADO COM ESPUMA E AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS. MATERIAL: POLIETILENO, COR: AMARELO - SUSPENSÃO: PLÁSTICA	R\$ 9,47	R\$ 284,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

00008	PAR	100	COLETE DE PROTEÇÃO COM TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, FORNECE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO, NORMATIZADO NA NORMA NBR15292, EM POLIESTER LARANJA FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
00009	Fr.	12	CREME DERMO QUE PROTEGE A PELE CONTRA A AÇÃO AGRESSIVAS DE PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS LIPOSSOLÚVEIS, GRAXAS, ÓLEOS, COLAS, GASOLINAS SOLVENTES, E LUBRIFICANTES, POTE DE 200 GRAMAS.	R\$ 7,71	R\$ 92,46
00010	Unid.	10	MÁSCARA PARA SOLDADOR, EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.	R\$ 29,23	R\$ 292,30
00011	Unid.	100	LUVA DE RASPA/COURO COM REFORÇO NA PALMA RSV 0020	R\$ 10,58	R\$ 1.057,50
00012	PAR	100	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL FINALIDADE: SÃO UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, OU AMBULATORIAIS SEMPRE QUE POSSUIR CONTATO COM SANGUE, MUCOSAS, FLUÍDOS, ENTRE OUTROS. APLICAÇÃO: UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS, LABORATÓRIOS, SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, TRATAMENTOS ESPECÍFICOS, ENTRE MUITOS OUTROS. COMPOSIÇÃO : PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, SÃO ANATÔMICAS, AMBIDESTRAS OBS: SÃO APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADAS NA ANVISA PELO Nº 10330660014	R\$ 4,17	R\$ 417,00
00013	PAR	100	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTA ATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO	R\$ 6,08	R\$ 608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			PARA O USUÁRIO.		
00014	PAR	300	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. MANUSEIO DE ALIMENTOS, QUÍMICOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL.	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
00015	PAR	300	LUVA DE PVC AVANÇADA DE PROTEÇÃO QUÍMICA QUE TRAZ PROTEÇÃO E CONFIANÇA SEM PRECEDENTES AOS TRABALHADORES, ADERÊNCIA AVANÇADA, CONFORTO E FLEXIBILIDADE, EM DESIGNS DE LUVAS RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS DE PROTEÇÃO DE BARREIRA. SEU COMPRIMENTO DE 60CM É IDEAL PARA PROTEÇÃO DE TODO ANTEBRAÇO, A PRINCIPAL FUNÇÃO DA LUVA EM PVC É MANTER AS MÃOS LIMPAS E SUA PELE PROTEGIDA DO CONTATO NOCIVO COM ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS LÍQUIDOS.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
00016	Unid.	100	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO (POLIPROPILENO) LAMINADO COM FILME DE POLIETILNO, ELÁSTICO, FIOS DE ALGODÃO (COSTURA), ZÍPER EM NYLON. A GRAMATURA PODE SER DE 50G/M2 (SIMPROTEC 50) OU 40G/M2 18(SIMPROTEC 40).	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
00017	PAR	100	MANGA EM RASPA DE COURO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO COM FIVELA PARA AJUSTES NO OMBRO. TAMANHO ÚNICO. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO; FIVELA PARA AJUSTES NO OMBRO; PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, PARA USO EM SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. COMPRIMENTO TOTAL: 55 CM.	R\$ 16,47	R\$ 1.646,50
00018	Unid.	500	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO É CONFECCIONADA EM TRIPLA CAMADA DE TNT, SENDO HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL. POSSUI EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE, COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,18	R\$ 90,00
00019	Unid.	500	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1 RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMI-FACIAL	R\$ 1,14	R\$ 567,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			FILTRANTE, DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADO EM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.		
00020	PAR	50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES, REGULÁVEIS ORIFÍCIOS, PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA	R\$ 4,48	R\$ 223,75
00021	PAR	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.. ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	R\$ 14,87	R\$ 743,50
00022	PAR	50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, ANTIRRISCO E ANTI-EMBAÇANTE, ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, ANTI-EMBAÇANTE E ANTIRRISCOS CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE DEZ CANAIS NA PARTE SUPERIOR E DOZE NA PARTE INFERIOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO PRETO, DOTADO DE PRESILHAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, QUE SE ENCAIXAM NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR (TRANSPARENTE), O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO.	R\$ 17,67	R\$ 883,25
00023	PAR	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. OPÇÃO DE LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE.	R\$ 11,07	R\$ 553,50
00024	Unid.	50	PROTETOR FACIAL CÚPULA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA VISOR EM POLICARBONATO	R\$ 16,14	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			INCOLORTAMANHO:200MM (8") SEM CATRACA PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS		806,75
00025	PAR	100	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO É UMA VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO AO COURO AO CROMO. POSSUI VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DA PERNEIRA, POSSUI MATERIAL ANTI-CHAMAS.	R\$ 27,80	R\$ 2.779,50
00026	PAR	100	PROTETOR AUDITIVO TAMANHO ÚNICO MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO COMPOSTO DE UM EIXO COM 03 FLANGES, ONDE: A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS E COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, ACOMPANHA CORDÃO DE ALGODÃO EXCELENTE ATENUAÇÃO DE RUÍDOS COPOLÍMERO: CA:10.043 NRR/SF 14 DB SILICONE: CA:11.023 NRR/RC 21 DB	R\$ 4,51	R\$ 450,50
00027	PAR	100	PROTETORES AUDITIVOS TIPO CIRCUM-AURICULARES CONSTITUÍDOS POR: 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTES A CHOQUES MECÂNICOS 2 ALMOFADAS DE ESPUMA REVESTIDAS COM UM FILME DE PVC (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO). 2 ESPUMAS SITUADAS NO INTERIOR DAS CONCHAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO.	R\$ 22,09	R\$ 2.208,50
00028	Unid.	50	RESPIRADOR DUO SEM FILTRO, É UM RESPIRADOR SEMI FACIAL, DURÁVEL E IDEAL PARA MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERIGOSAS, GASES TÓXICOS, SOLVENTES E POEIRAS E PARA PINTURA SPRAY, EM EMPRESAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, NA AGRICULTURA E NA MOAGEM DO MINÉRIO.MATERIAIS CORPO: MATERIAL TPE TIRAS DE CABEÇA: TIRANTE ELÁSTICO VÁLVULA DE EXALAÇÃO: BORRACHA CONECTORES: PLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTE. CERCA DE 90 G.	R\$ 53,63	R\$ 2.681,50
00029	Unid.	50	RESPIRADOR FACIAL COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESPIRADOR FACIAL COM DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E PRÉ-FILTROS PARA POEIRAS, COM AJUSTE E SUPORTE PARA CABEÇA OS RESPIRADORES DA SÉRIE 6000, SÃO RESPIRADORES TIPO FILTRANTES E OPERAM COM	R\$ 14,77	R\$ 738,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

			FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. ESTAS DIFERENTES OPÇÕES DE TAMANHOS VISAM PROPORCIONAR UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTOS DE USUÁRIOS: OS FILTROS MECÂNICOS SÃO COMPOSTOS POR NÃO-TECIDO DE MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE .UM FILTRO MECÂNICO PODE TAMBÉM SER COMBINADO* POSSUINDO FILTRO MECÂNICO E QUÍMICO, QUANDO ISTO OCORRER, EXISTIRÁ TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO CARVÃO ATIVADO OU OUTRO MATERIAL ABSORVENTE DEPENDENDO DA APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA.		
00030	Unid.	50	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIL DE CARVÃOCARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, MEIA PEÇA FACIAL, MODELOS SÉRIE 6000 E 7500, CLASSE 1- VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. (CA-4115)	R\$ 12,70	R\$ 634,75
00031	Unid.	50	FILTRO PARA RESPIRADOR DUO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS COMBINADO COM POEIRAS, NÉVOAS E AERODISPERSÓIDES.	R\$ 54,59	R\$ 2.729,50
Total Geral					R\$ 63.869,36

3 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. Aquisição dos equipamentos e móveis beneficiará as esferas administrativas municipais gerando maior conforto e desempenho nos serviços prestados a população no município de Crisolita.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Maior desempenho das funções de atendimento nas repartições públicas do município de Crisolita.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. A execução do contrato se será em entrega parcelada através de Requisição de Despesa emitida pela secretaria responsável da prefeitura Municipal de Crisólita;

6.2. Emitida a Requisição de Despesa a empresa Contratada terá a obrigatoriedade de entregar os produtos solicitados na requisição no local e prazo determinado;

- a) Local: O local de entrega será determinado pelas secretarias responsáveis que determinará o local da entrega dos produtos;
- b) Prazo: O prazo de entrega será determinado pela Secretaria Responsável, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas, onde a as entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis nos locais solicitados pelas Secretarias, sem custos adicionais ao objeto contratado;

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos produtos fora das condições exigidas, o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

6.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.5.1. Em caso de rejeição de produtos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

6.7. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

6.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Crisólita-MG, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

6.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipal e pelo Fiscal de Contratos desta Prefeitura Municipal de Crisólita, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos equipamentos.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, que deverão ser entregues de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, devidamente vistoriados e aprovados, conforme suas solicitações.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4.1. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações conforme a relação do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

DOS REAJUSTES

8.10. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.12. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.12.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.13. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos equipamentos objetos desta Licitação logo após a solicitação e recebimento da nota de empenho pela contratante;

9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento os equipamentos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos;

9.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

9.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.8. Comprovar a Assistência Técnica autorizada em cidades vizinhas a sede do município de Crisolita, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos equipamentos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos equipamentos;

9.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.10. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA.

10.1. Receber os equipamentos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Rejeitar no todo o equipamento ou móvel que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

10.3. Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento, através da Supervisão das Secretarias Municipais e do Fiscal de Contratos;

10.4. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos bens;

10.5. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

10.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

10.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso o fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

10.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

Crisolita– MG, 27 de Abril de 2015.

Carla Meireles de Oliveira
Nutricionista Municipal
Resp. Termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO II

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00362015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Unid	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	Unid.	100	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M			
00002	Unid.	150	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADA EM BRIM OU CRETONE, COM OU SEM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.			
00003	PAR	150	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO BRANCA, MODELO: TRATOR SETE LÉGUAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM			
00004	PAR	150	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGUAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM			
00005	Unid.	150	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO PU BIDENSIDADE			
00006	PAR	150	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO SEM BIQUEIRA, SOLADO PU BIDENSIDADE			
00007	Unid.	30	CAPACETE PARA USO PROFISSIONAL, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B (PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETO SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS), INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, COM CARNEIRA E ARANHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TNT DUBLADO COM ESPUMA E AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			MATERIAL: POLIETILENO, COR: AMARELO - SUSPENSÃO: PLÁSTICA			
00008	PAR	100	COLETE DE PROTEÇÃO COM TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, FORNECE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO, NORMATIZADO NA NORMA NBR15292, EM POLIESTER LARANJA FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER			
00009	Fr.	12	CREME DERMO QUE PROTEGE A PELE CONTRA A AÇÃO AGRESSIVAS DE PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS LIPOSSOLÚVEIS, GRAXAS, ÓLEOS, COLAS, GASOLINAS SOLVENTES, E LUBRIFICANTES, POTE DE 200 GRAMAS.			
00010	Unid.	10	MÁSCARA PARA SOLDADOR, EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.			
00011	Unid.	100	LUVA DE RASPA/COURO COM REFORÇO NA PALMA RSV 0020			
00012	PAR	100	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL FINALIDADE: SÃO UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, OU AMBULATORIAIS SEMPRE QUE POSSUIR CONTATO COM SANGUE, MUCOSAS, FLUÍDOS, ENTRE OUTROS. APLICAÇÃO: UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, PRONTOS- SOCORROS, LABORATÓRIOS, SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, TRATAMENTOS ESPECÍFICOS, ENTRE MUITOS OUTROS. COMPOSIÇÃO : PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, SÃO ANATÔMICAS, AMBIDESTRAS OBS: SÃO APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADAS NA ANVISA PELO Nº 10330660014			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

00013	PAR	100	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTA ATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO PARA O USUÁRIO.			
00014	PAR	300	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. MANUSEIO DE ALIMENTOS, QUÍMICOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL.			
00015	PAR	300	LUVA DE PVC AVANÇADA DE PROTEÇÃO QUÍMICA QUE TRAZ PROTEÇÃO E CONFIANÇA SEM PRECEDENTES AOS TRABALHADORES, ADERÊNCIA AVANÇADA, CONFORTO E FLEXIBILIDADE, EM DESIGNS DE LUVAS RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS DE PROTEÇÃO DE BARREIRA. SEU COMPRIMENTO DE 60CM É IDEAL PARA PROTEÇÃO DE TODO ANTEBRAÇO, A PRINCIPAL FUNÇÃO DA LUVA EM PVC É MANTER AS MÃOS LIMPAS E SUA PELE PROTEGIDA DO CONTATO NOCIVO COM ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS LÍQUIDOS.			
00016	Unid.	100	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO (POLIPROPILENO) LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, ELÁSTICO, FIOS DE ALGODÃO (COSTURA), ZÍPER EM NYLON. A GRAMATURA PODE SER DE 50G/M2 (SIMPROTEC 50) OU 40G/M2 18(SIMPROTEC 40).			
00017	PAR	100	MANGA EM RASPA DE COURO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO COM FIVELA PARA AJUSTES NO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			OMBRO. TAMANHO ÚNICO. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO; FIVELA PARA AJUSTES NO OMBRO; PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, PARA USO EM SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. COMPRIMENTO TOTAL: 55 CM.			
00018	Unid.	500	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO É CONFECCIONADA EM TRIPLA CAMADA DE TNT, SENDO HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL. POSSUI EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE, COM 50 UNIDADES.			
00019	Unid.	500	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1 RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADO EM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.			
00020	PAR	50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES, REGULÁVEIS ORIFÍCIOS, PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA			
00021	PAR	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.. ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			AO ROSTO DO USUÁRIO.			
00022	PAR	50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, ANTIRRISCO E ANTI-EMBAÇANTE, ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, ANTI-EMBAÇANTE E ANTIRRISCOS CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE DEZ CANAIS NA PARTE SUPERIOR E DOZE NA PARTE INFERIOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO PRETO, DOTADO DE PRESILHAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, QUE SE ENCAIXAM NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR (TRANSPARENTE), O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO.			
00023	PAR	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. OPÇÃO DE LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE.			
00024	Unid.	50	PROTETOR FACIAL CÚPULA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA VISOR EM POLICARBONATO INCOLORTAMANHO:200MM (8") SEM CATRACA PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS			
00025	PAR	100	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO É UMA VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO AO COURO AO CROMO. POSSUI VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DA PERNEIRA, POSSUI MATERIAL ANTI-CHAMAS.			
00026	PAR	100	PROTETOR AUDITIVO TAMANHO ÚNICO MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO COMPOSTO DE UM EIXO COM 03 FLANGES, ONDE: A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS E COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			ACOMPANHA CORDÃO DE ALGODÃO EXCELENTE ATENUAÇÃO DE RUÍDOS COPOLÍMERO: CA:10.043 NRR/SF 14 DB SILICONE: CA:11.023 NRR/RC 21 DB			
00027	PAR	100	PROTETORES AUDITIVOS TIPO CIRCUM-AURICULARES CONSTITUÍDOS POR: 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTES A CHOQUES MECÂNICOS 2 ALMOFADAS DE ESPUMA REVESTIDAS COM UM FILME DE PVC (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO). 2 ESPUMAS SITUADAS NO INTERIOR DAS CONCHAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO.			
00028	Unid.	50	RESPIRADOR DUO SEM FILTRO, É UM RESPIRADOR SEMI FACIAL, DURÁVEL E IDEAL PARA MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERIGOSAS, GASES TÓXICOS, SOLVENTES E POEIRAS E PARA PINTURA SPRAY, EM EMPRESAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, NA AGRICULTURA E NA MOAGEM DO MINÉRIO.MATERIAIS CORPO: MATERIAL TPE TIRAS DE CABEÇA: TIRANTE ELÁSTICO VÁLVULA DE EXALAÇÃO: BORRACHA CONECTORES: PLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTE. CERCA DE 90 G.			
00029	Unid.	50	RESPIRADOR FACIAL COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESPIRADOR FACIAL COM DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E PRÉ-FILTROS PARA POEIRAS, COM AJUSTE E SUPORTE PARA CABEÇA OS RESPIRADORES DA SÉRIE 6000, SÃO RESPIRADORES TIPO FILTRANTES E OPERAM COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. ESTAS DIFERENTES OPÇÕES DE TAMANHOS VISAM PROPOR- CIONAR UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTOS DE USUÁRIOS: OS FILTROS MECÂNICOS SÃO COMPOSTOS POR NÃO-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

			TECIDO DE MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE .UM FILTRO MECÂNICO PODE TAMBÉM SER COMBINADO* POSSUINDO FILTRO MECÂNICO E QUÍMICO, QUANDO ISTO OCORRER, EXISTIRÁ TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO CARVÃO ATIVADO OU OUTRO MATERIAL ABSORVENTE DEPENDENDO DA APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA.			
00030	Unid.	50	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIL DE CARVÃO CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, MEIA PEÇA FACIAL, MODELOS SÉRIE 6000 E 7500, CLASSE 1- VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. (CA-4115)			
00031	Unid.	50	FILTRO PARA RESPIRADOR DUO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS COMBINADO COM POEIRAS, NÉVOAS E AERODISPERSÓIDES.			
			Total Geral			

Observações:

1- A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00362015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, dar lances verbais, rubricar documentos, assinar atas, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00362015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Crisólita - MG, CNPJ Nº. 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, centro, na cidade de Crisólita, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Mabelle Martin Dourado Pereira.

1.2 – CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ nº, Representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2015 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 183/2006 de 04/05/2006, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - DO OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisólita, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução do contrato será por preço do item, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$** _____ (_____), constantes da proposta de preços devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

preenchido pela CONTRATADA, e que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a requisição encaminhada e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela municipalidade, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

5.1 – Se durante a entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da proposta de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

5.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 – O presente instrumento terá duração até 31/12/2015, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisolita, sob o nº:

04.122.0201.3001 - 4.4.90.52.00 – Ficha-25	10.122.0201.3013 - 4.4.90.52.00 – Ficha 220
04.124.0201.3002 – 4.4.90.52.00 – Ficha-40	10.301.0206.3014 - 4.4.90.52.00 – Ficha 235
02.062.0201.3003 - 4.4.90.52.00 – Ficha-48	10.301.0206.3015 - 4.4.90.52.00 – Ficha 236
04.122.0201.3004 - 4.4.90.52.00 – Ficha-60	10.302.0206.3017 - 4.4.90.52.00 – Ficha 258
04.122.0201.3005 - 4.4.90.52.00 – Ficha-61	10.305.0206.3019 - 4.4.90.52.00 – Ficha 274
04.123.0201.3007 - 4.4.90.52.00 – Ficha-94	12.122.0201.3020 - 4.4.90.52.00 – Ficha 280
08.122.0201.3008 - 4.4.90.52.00 – Ficha 127	12.361.0207.3022 - 4.4.90.52.00 – Ficha 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

08.243.0204.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha145	12.361.0208.3023 - 4.4.90.52.00 – Ficha 309
08.244.0201.4032 - 4.4.90.52.00 – Ficha 170	12.361.0207.3022 - 4.4.90.52.00 – Ficha 329
08.244.0204.3012 - 4.4.90.52.00 – Ficha 177	12.365.0207.3024 - 4.4.90.52.00 – Ficha 344
08.243.0204.3010 - 4.4.90.52.00 – Ficha 202	13.392.0217.3027 - 4.4.90.52.00 – Ficha 366
	04.122.0201.4071 - 4.4.90.52.00 – Ficha 375

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar as entregas dos materiais licitados, no prazo, quantidades e local determinado pelo Setor de Compras do Município.

8.2 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, será feita por funcionário responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo a superveniência de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e § único da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIII – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Águas Formosas para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Crisólita, de de 2015.

Mabelle Martin Dourado Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

—

2 _____ CPF _____

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00362015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, Centro, na cidade de, CEP, representada pelo Sr., portador do CPF nº, **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 00362015, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisólita, conforme descrito no anexo I.**

Local e Data.

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Crisolita, tendo como Pregoeiro Sr Robson Santos Fernandes, de acordo com a Portaria n.º 77/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 01 e 002/2013, de 04 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 023/2015, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeita Municipal de Crisolita, Senhora Mabelle Martin Dourado Pereira, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisolita, conforme descrito no anexo I**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Crisolita-MG.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Anexo I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) do Edital e desta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

6.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis. Mas autorizada a revisão objetivando recompor o equilíbrio econômico financeiro desde que comprovada documentalmente a excessiva onerosidade a afetar a exequibilidade da avença.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega das próteses em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os insumos devem ter sido fiscalizados e aprovados pelo(s) órgão(s) de fiscalização competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias) o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está brigada;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9.1.1. Fica estabelecida a obrigatoriedade, para os contribuintes que realizarem operações destinadas à Administração Pública emitirem a NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e (modelo 55) em substituição a NOTA FISCAL modelo 1 ou 1A, independente da atividade econômica por eles exercidas, conforme PROTOCOLO ICMS 42 de 03/07/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

9.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Crisolita garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.1.4. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o ADMINISTRARÇÃO PÚBLICA;

11.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Licitante ressarcir ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:

11.1.6.1. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

11.1.6.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

11.1.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6.4. Fizer declaração falsa;

11.1.6.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.1.7. A licitante/Adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

11.1.8. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.1.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Águas Formosas – MG, com exclusão de qualquer outro.

Crisólita – MG,DEDE 2015.

Representante da Empresa

Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0023/2015**, destinado ao **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Crisólita, conforme descrito no anexo I.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome

Assinatura

Documento de Identidade
Recebimento

/ /
Data do

Carimbo CNPJ

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8000)